LEI Nº 3.537 de 04 DE JULHO DE 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a criação e inclusão de Programa no Plano Plurianual e autoriza a abertura de crédito especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa **PROJOVEM URBANO** e sua inclusão no Plano Plurianual para o exercício de 2012 a 2013.

Programa: PROJOVEM URBANO	*Unidade Responsável*	*Produto*	*Unidade de Medida*	*Ano*	*Metas Físicas*	*Valor em R$*
0061 – Manutenção do Programa ProJovem Urbano ***Função: 12 – Educação*** ***Subfunção: 361 – Ensino Fundamental***	*Secretaria Municipal de Educação*	*Programa mantido*	*Un*	**2012**	***01***	**214.740,00**
				2013	**01**	**214.740,00**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ **214.740,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais),** destinados a cobertura das despesas com o ***Programa PROJOVEM URBANO***, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Dotação Orçamentária: 2012.0205.12.361.0061.2742 – Manutenção do Projovem Urbano		
Natureza da Despesa	**Discriminação**	**Valor R$**
319009	Salário Família	1.000,00
319011	Vencimento e Vantagens	121.168,00
319013	Obrigações Patronais	30.292,00
339030	Material de Consumo	30.720,00
339036	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	21.900.00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.660,00
	Total	214.740,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2012.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal